DECISÃO DA COMISSÃO

de 3 de Fevereiro de 1998

relativa à nomeação dos membros do Comité Consultivo da Energia instituído pela Decisão 96/642/CE

(98/134/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 96/642/CE da Comissão, de 8 de Novembro de 1996, que cria o Comité Consultivo da Energia [1], e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º,

Considerando que a Decisão 96/642/CE da Comissão institui um Comité Consultivo da Energia composto por trinta e um membros;

Considerando que os membros titulares e os membros suplentes do referido comité devem ser nomeados pela Comissão; que deve proceder-se a essas nomeações, depois de recolhidas as propostas das organizações europeias do sector da protecção do ambiente, para os lugares atribuídos aos representantes dos profissionais do sector da energia, dos consumidores, dos sindicatos de trabalhadores do sector e ao representante da protecção do ambiente,

DECIDE:

Artigo 1º

São nomeados membros do Comité Consultivo da Energia:

Membro		Suplente	
Indústria			
G. Porta	Europia	H.W. Knoche	Europia
H. Weisser	UPEI	A. Reudink	UPEI
L. Taccoen	Eurelectric	E. McCarthy	Eurelectric
J. Allen Lima	UCPTE	J. Sereinig	UCPTE
J.A. Colligan	E&P Forum	T.M.G. Cloughley	E&P Forum
P.G. Claus	Eurogas	M.A. Loudon	Eurogas
M. Houe	Komgas	V. Barbaras	Colamer Energy
J. Prat Rubi	GEODE	D. Oesterwind	CEDEC
M. Looses	CECSO	M. Galitis	CECSO
E.-O. Kantelberg	Euriscoal	J.A. Alvarez Ercilla	Euriscoal
J.C. Bonda	EPIA	H. Baguenier	EREEC
H. Kopetz	AEBIOM	S. Krohn	EWEA
T. van der Does	COGEN	R. Stalebrant	Euroheat & Power
A. Warren	EuroAce	G. Magnin	Énergie Cités
J.-D. Levi	Foratom	P. Goldschmidt	Foratom
Consumidores			
P. Hatry	UNICE	J.S. Letourneur	UNICE
J. Ihamuotila	UNICE	G.N. Van Ingen	CEFIC
D. Declercq	IFIEC	M. Seeger	EUROFER
J.C. Angelopoulos	CEEP	P. Nodé-Langlois	Cembureau
R.P. Simpson	BEUC	J.-L. Oriot	BEUC
P. Emaer	COFACE	K. Schweren	BEUC
J.L. Poveda Perez	EuroCoop	P. Baummann	EuroCoop
M.W. CH. Udo	UEAPME	J.-C. Sabin	CCACE

[1] JO L 292 de 15. 11. 1996, p. 34.

Membro		Suplente	
Sindicato dos trabalhadores			
F.J. Wodopia	EMCEF/ETUC	S. Velazques Lazaro	FIA/UGT
G. Martial	FECER/ENER MINE	A. Panneels	FGTB/ETUC
B. Rakidzija	EPSU/ETUC	G. Erandson	EPSU/ETUC
Ch. Theohari	GSEE/ETUC	T. Cooper	TUC/ETUC
S.E. Jensen	EMCEF/ETUC	M. Cruciani	EMCEF/ETUC
G. Berni	EPSU/ETUC	I. Maltesen	LO-DK/ETUC
Organizações de protecção do ambiente			
D. Villagrassa	CNE	A. Stirling	CNE

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Feito em Bruxelas, em 3 de Fevereiro de 1998.

Pela Comissão
Christos PAPOUTSIS
Membro da Comissão